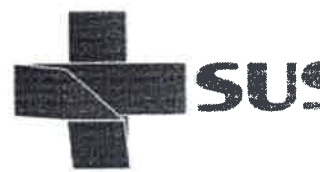




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA



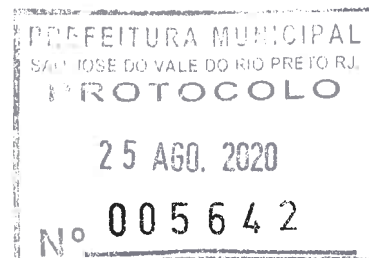
Saúde Pensando em Você

Ofício Nº 0214/ HOSP/2020

Em, 25 de Agosto de 2020.

Referência: **Solicita contrato**

Ilustríssima Senhora,



Vimos pelo presente, mui respeitosamente, solicitar Vossa Senhoria contrato com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 00.331.788/0006-23 com sede a Estrada da Boa Esperança, 650 - Centro – Belford Roxo – RJ - CEP: 26.110-120, no valor de **R\$ 151.290,00** (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Noventa Reais), referentes aquisição de gases medicinais conforme termo de referência simplificado. A aquisição tem caráter emergencial e atenderá a Clínica Covid-19 em Águas Claras pelo período de 03 (três) meses;

O Objeto contratado deverá ser entregue a Clínica de Triagem para Covid-19 em Águas Claras parceladamente mediante expedição de solicitação para fornecimento pelo setor competente, em casos emergências deverá ser realizado em até 06 (seis) horas contadas a partir da solicitação.

O fornecimento para aquisição do objeto será menor preço global.

A Gestão do Contrato será exercida pelos Fiscais: Giovana Figueiredo Pires – Administradora Geral do Hospital Maternidade Santa Theresinha e Magno Faraco da Silva – Diretor Municipal de Saúde;

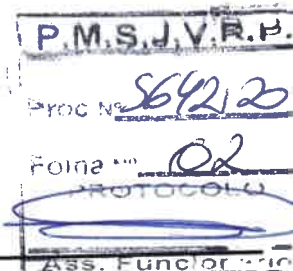
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada e estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Giovana Figueiredo Pires*  
Diretora Geral - Hospital Maternidade Santa Theresinha  
**GIOVANA FIGUEIREDO PIRES**  
Administradora Geral do Hospital

*Rafaela Teixeira Rampini*  
**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**Ilustríssima Senhora**  
**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
MD. Secretária de Administração – RJ



AUTORIZADO em 09/09/20  
Aut.

-> SECi J 24/26

## TERMO DE REFERÊNCIA- SIMPLIFICADO

### 1. DO OBJETO

Contratação de fornecimento de gases medicinais para atendimento no cenário pandêmico, afim de atender a clínica que recebera e fara o atendimento de pacientes suspeitos e confirmados COVID-19.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do presidente da república encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a necessidade de garantir a dignidade humana enquanto fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º da CRFB/88;

Considerando que o Município de São José do Vale do Rio Preto deve garantir o desenvolvimento local e regional, bem como promover o bem de todos, sem preconceitos, conforme disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal;

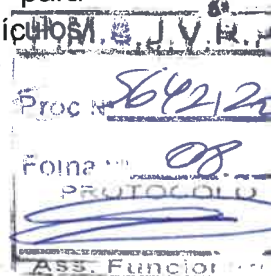
Considerando a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência de notícias do aumento de pessoas contaminada;

Considerando o decreto nº 3.116 de 30 abril de 2020, reconhecido DL. nº 07/2020, onde decreta o Estado de Calamidade Pública no Município de São José do Vale do Rio Preto, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavirus (COVID-19).

Considerando mudança do cenário epidemiológico, conseqüentemente ativação do nível 02 (dois) no plano de Contingência municipal onde prevê a instalação de um hospital de campanha para o atendimento de pacientes suspeitos e confirmados COVID-19.

### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de gases medicinais para atendimento na Clínica para COVID-19, localizada no bairro de Águas Claras e demais veiculações.





(ambulância), com entrega de forma parcelada, pelo período de 03 (três) meses, conforme descrito abaixo e quantidades no Anexo I:

#### 4 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta aquisição emergencial deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) horas, a partir da solicitação.

A entrega do objeto desta dispensa deverá ser realizada na Clínica para COVID-19, localizada no bairro de Águas Claras respeitando-se os horários determinados pela administração da SMS.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da prestadora.

O fornecimento dos objetos do presente termo se dará por meio da locação de cilindros de armazenamento da CONTRATADA e recargas dos mesmos.

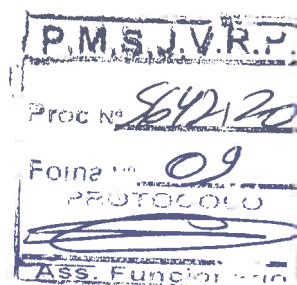
#### 5 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição do objeto será o menor valor global mediante ao levantamento ao mercado.

#### 6- ORIENTAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

- Deverá o contratado fornecer sem custos a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo peças de reposição originais e mão de obra especializada;

- Treinamento para os usuários;
- Testes das condições de operação;
- Checklist de qualidade e certificados de calibração, e

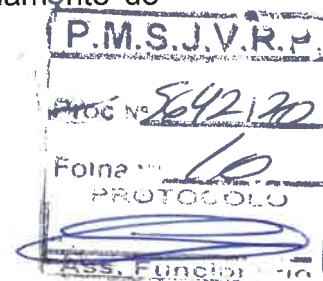




- Registro do dispositivo (válvula integrada), junto ao MS – ANVISA.
- Providenciar projetos completos, incluindo desenhos da situação das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas;
- Recolhimento e ART junto ao CREA dos serviços realizados;
- Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos, até o local da instalação dos mesmos;
- Interligação de todos os equipamentos descritos as redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe A, limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, padronizadas pela ABNT (NBR 12188), fixadas com suporte de metal, confeccionadas para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR 12188, ficando ainda, sob a responsabilidade da Contratada a limpeza e manutenção dos equipamentos já existentes;
- Teste de pressão e estanqueidade do sistema observando aspectos de segurança necessários.
- Partida dos sistemas.
- Garantia permanente dos serviços executados (mão de obra e peças).
- Treinamento junto ao pessoal da contratante que irá operar os equipamentos.
- Realizar as visitas de manutenção preventivas e corretivas, sem ônus para a contratante.
- Assistência obrigatória para atendimento 24 (vinte e quatro) horas durante todos os dias da semana.
- A empresa deve possuir AFE (autorização de funcionamento) da ANVISA válido.
- A empresa deve possuir o responsável técnico farmacêutico inscrito no Conselho de sua Jurisdição.
- Todos os produtos e itens devem possuir registro na ANVISA (quando for o caso) e atender a todas as normas Legais Vigentes no País.

## 7. DA ENTREGA E FORNECIMENTO

- Primeira entrega e instalação: 01 dia depois do encaminhamento do empenho.







- Fornecimento dos Gases para consumo: 03 dias

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Fica designada servidora, Giovana Figueredo Pires, matrícula 3608, Gestora do Contrato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de Agosto de 2020.

  
**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

P.M.S.J.V.R.P.
Proc. Nº 8642/20
Folha nº 11
PROTÓTIPO
Ass. Funcionário



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Reserva Orçamentária

Nº da Reserva : 654/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

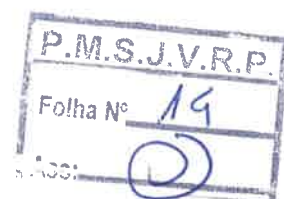
Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
 Funcional: 10.122.0020 - Administração Geral  
 Projeto/Atividade: 1.130 - PROGRAMA P/ O ENFRENTAMENTO DA COVID-19  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0004 - Material de Consumo  
 Código reduzido: 000071

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/08/2020	5642/2020	578.680,00	88.800,00	489.880,00

VALOR REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 31.788/0006-23, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES QUE ATENDERÁ A CLÍNICA COVID 19 EM ÁGUAS CLARAS. (RECURSO: ENFRENTAMENTO COVID19).







Município de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria de Saúde  
Assessoria Jurídica da Saúde

15  
S

Processo Administrativo nº: 0005642/2020

**EMENTA:** Decreto nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pela Decreto Legislativo nº 007/2020. Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Contratação direta. Inteligência do art. 4º, §1º e 2º da Lei 13.979/2020, bem como da Lei Municipal nº 1294/2006. Requisitos. Considerações.

### **INTRÓITO**

Ante o solicitado no processo supra, e a informação da Secretaria de Saúde constante em fls.02 e 03, que demonstra a necessidade da aquisição de gases medicinais para ser utilizado no Centro de Triagem no enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Diante do enfrentamento de emergência em Saúde Pública que atinge o país por meio da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e levando em consideração as determinações do Governo Federal e Estadual – determinando a decretação do Estado de enfrentamento e Emergência em Saúde Pública – Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº06/2020.

### **DO ART. 4º, DA LEI nº 13.979/2020**

A ideia central que permeia toda a ausência de licitação fica às vezes eclipsada por espessas nuvens de detalhes técnicos e processuais (e tais detalhes são, sem dúvida, relevantes!), firmados no sentido de bem caracterizar essas situações de não-ocorrência do certame licitatório. Essa ideia, que jamais pode ser esquecida ou relegada a segundo plano, reflete o espírito mais elementar, não apenas da lei, mas da própria Constituição Federal: a licitação é a regra. A ausência da mesma constitui, pois, exceção. Logo, é sob o caráter de





# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Secretaria de Saúde

### Assessoria Jurídica da Saúde

NG  
S

*exceção que devem ser interpretados, analisados e avaliados tanto os dispositivos legais que admitem a ausência de certame, como os procedimentos advindos da aplicação daqueles.<sup>1</sup>*

A Secretária Municipal de Saúde instaurou o presente procedimento administrativo, com fito de adquirir gases medicinais para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

A contratação ora pretendida enseja a aplicação da regra inserta no art. 4º, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, ou seja, a contratação direta, com base na dispensa licitatória, uma vez que visa atender situação anormal, provocada pela Emergência em Saúde, declarada pela Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 007/2020.

Segundo o saudoso HELY LOPES MEIRELLES<sup>2</sup> *calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social, decorrente de fatos da Natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladoras e outros eventos físicos flagelantes que afete profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral.*

Portanto, a contratação almejada pela Secretaria Municipal de Saúde não enseja procedimento licitatório prévio, pois a realização certame colocaria em risco o próprio interesse público que se pretende proteger, pois o *decorso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público<sup>3</sup>*, no caso, à vida das pessoas.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco

<sup>1</sup> Trecho do relatório do Min. Relator MARCOS VILAÇA, proferido na Decisão 627/1999 – TCU.

<sup>2</sup> In, Licitação e Contrato Administrativo. 11ª edição. Malheiros Editores. P. 90.

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.







# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Secretaria de Saúde

### Assessoria Jurídica da Saúde

17  
3

de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.<sup>4</sup>

Na mesma linha de raciocínio averbera ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL<sup>5</sup>:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

De outro giro, a emergência em Saúde Pública encontra-se oficialmente configurada, ante o Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, retificado pelo Decreto Legislativo nº 007/2020, ambos devidamente publicados nos respectivos órgãos oficiais de imprensa.

No presente caso, o bem que se pretende tutelar é à vida – integridade física das pessoas diante da pandemia que se instalada em todo o país e no mundo, a ausência da contratação direta comprometerá substancialmente o enfrentamento da emergência em saúde pública.

Portanto, é admissível a dispensa licitatória, haja vista que se encontra claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, uma vez que a realização da licitação demanda considerável decurso de prazo, que inevitavelmente inviabilizaria o atendimento do interesse público que se busca tutelar. Diante de tal quadro, o Agente Público não pode permanecer inerte, pelo contrário, deve adotar as medidas administrativas pertinentes a debelar qualquer hipótese de risco que afete ou coloque em risco a segurança de pessoas.

Esta é a lição de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA<sup>6</sup> sobre o tema:

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

<sup>5</sup>Encontrado:[http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa\\_de\\_licitacao/cintra\\_do\\_amaral\\_2006\\_09\\_19\\_01.php](http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa_de_licitacao/cintra_do_amaral_2006_09_19_01.php) - acesso em: 19/03/2020.





# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Secretaria de Saúde

### Assessoria Jurídica da Saúde

18  
3

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ‘tempo’, ou seja, à **verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador,** pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.”

Logo, a aquisição solicita em fls. 02 é questão que se impõe, sob pena de comprometer a vida da população, haja vista que, repise-se, *o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.*<sup>7</sup>

Além do mais, o objeto contratado guarda pertinência com a situação anormal pela qual passa a Cidade, no sentido de afastar o risco inerente a Pandemia proveniente do coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 4º, do Lei nº 13.979/2020.

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR**

Deverão constar nos autos os documentos do fornecedor pertinentes a habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos, da Lei de Licitações), qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, ambos, da Lei de Licitações) e regularidade fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, ambos, da Lei de Licitações), com base na Decisão Plenária 627/1999, oriunda do C. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, *in verbis*:

**“É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO NOS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO ART. 24, INCISO IV, E 26, BEM ASSIM OS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS, EM CARÁTER NORMATIVO, NA DECISÃO 347/1994 PLENÁRIO, E AINDA ADOTADAS AS SEGUINTE MEDIDAS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA:**

- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993;
- JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº

<sup>6</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. D’AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91.

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.





# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Secretaria de Saúde

### Assessoria Jurídica da Saúde

19  
8

8.666/1993, SEMPRE QUE POSSÍVEL COM BASE EM ELEMENTOS QUE DEMONSTREM QUE ESSE:

- **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM A COMPLEXIDADE E O PORTE DO OBJETO A SER CONTRATADO E ATENDE AOS REQUISITOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**
- **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA DECISÃO 705/1994 PLENÁRIO;**
- **JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DE ACORDO COM O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993), MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, JUNTADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM OS PREÇOS CORRENTES NO MERCADO OU FIXADOS POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE OU AINDA COM OS CONSTANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVENDO TAMBÉM NO CASO ESPECÍFICO DE COMPRAS, SER DADA A PUBLICIDADE DE QUE TRATA O ART. 16 DA MENCIONADA LEI”.**

(Destacou-se).

Finalmente, deverá ser carreado aos autos documento comprobatório da entrega dos bens elencados no referido processo, atestado por servidores do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

## **CONCLUSÃO**

---

A hipótese dos autos configura caso de contratação direta, na forma de dispensa licitatória, com base no art. 4º, §1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº007/2020, conforme esclarecimentos prestados pela Secretária de Saúde – documento de fl. 02;

Todavia, deverá a Secretaria Municipal de Administração observar os procedimentos estabelecidos no §2º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, isto é, submeter o ato de dispensa a em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

Demais, deverão ser carreados ao presente feito os documentos pertinentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do fornecedor, com base da Decisão Plenária nº 627/1999, do TCU, bem como Nota Técnica nº0001/2020 do TCE/RJ ;





Município de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria de Saúde  
Assessoria Jurídica da Saúde

20  
S

Finalmente, deverá o presente feito ser submetido ao crivo do SECI, na forma do art. 70, caput, c/c art. 74, II, ambos da CRFB.

É o parecer.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de setembro de 2020.

**Laira Rezende Furtado**

Assessora Jurídica  
OAB/RJ 136.572







Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 5642/2020

Fl. nº 24

M. Santos  
Sec. de Controle Interno

PARECER

**Processo n.º 5642/2020** - Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha – Contrato com a Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, para aquisição de gases medicinais para atender a Clínica de Triagem para COVID-19, no Bairro de Águas Claras.

**Da Solicitação:**

Conforme Ofício n.º 0214/HOSP/2020, da Secretária Municipal de Saúde, trata o presente de Contrato com a Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ 00.331.788/0006-23, com estabelecida a Estrada Boa Esperança, n.º 650, Centro, Belford Roxo, RJ, no montante de R\$ 151.290,00 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais), para aquisição de gases medicinais, conforme Termo de Referência simplificado e Anexo I, às fls. 08 a 12, pelo que verificamos o seguinte:

De acordo com a informação da Secretária Municipal de Saúde, fl.02, a aquisição tem caráter emergencial e atenderá a clínica de Triagem para COVID-19, no Bairro de Águas Claras, por um período de 03 (três) meses.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

**Art. 6º** - *Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido por dispensa de licitação, na forma do Art. 4º e 4º-B, da Lei Federal n.º 13.979/2020 que prevê:





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 5642/2020

Fl. nº 25

Albino  
Sec. de Controle Interno

**Art. 4º** - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

**Art. 4º-B** - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

**Da Análise:**

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativa que apontam possibilidade de dispensa de licitação, à fl. 02;
- b) Cotação de preço, às fls. 03 a 07 (verso);
- c) Verificação de Regularidade Fiscal dos Fornecedores, às fls. 21 a 23;
- d) Reserva Orçamentária, n.º 654, à fl. 14;
- e) Parecer Jurídico, às fls. 15 a 20;
- f) Autorização de Fornecimento, à fl.13.

**Das Considerações:**

Considerando o dever institucional do Controle Interno no que tange à observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.º 13.979/2020, editada pela União no exercício da competência prevista no art. 22, XXVII, da CRFB/88, em especial após as alterações nela realizadas com o advento da edição da Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que dispõe especificamente sobre os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid 19;





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc.	5642/2020
Fl. nº	26
	<i>[Handwritten Signature]</i>
Sec. de Controle Interno	

Considerando a análise dos documentos e justificativas apresentadas.

Esta SECI não encontra nenhum impedimento para o prosseguimento do presente feito, devendo ser publicada e ratificada a Dispensa Licitatória.

Ante o exposto, s.m.j, encaminho a Secretaria de Administração, considerando a urgência que o caso requer.

São José do Vale do Rio Preto, 04 de Setembro de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

35  
*[Handwritten signature]*

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 5642/2020

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 151.290,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais).

A Senhora Secretária de Saúde e a Senhora Administradora Geral do Hospital, no feito protocolado sob n.º 5642/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para serviços de fornecimento de gases medicinais por um período de três meses, sendo: 2.000 m³ mensais de Oxigênio Gasoso Medicinal, no valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e valor total mensal de R\$ 14.800,00 (Catorze mil e oitocentos reais); 2.000 m³ mensais de Ar Comprimido Gasoso Medicinal, no valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e valor total mensal de R\$ 14.800,00 (Catorze mil e oitocentos reais); Locação com instalação de equipamento Gerador de vácuo Clínico, composto principalmente de: 02 (duas) Bombas sistema eletropneumático, conjunto de filtros bacteriológicos, painel elétrico e demais especificações de acordo com as normas vigentes. Produção de até 34 M3/h. Incluso: 1) Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças (Filtro de ar, filtro de óleo, óleo, Elementos de filtro, etc). 2) Instalação dos equipamentos com interligações as redes de distribuição gases. 3) Instalação de exaustão dos gases e ventilação forçada no local de instalação gases. 4) Interligação elétrica com rede local com cabos elétricos, no valor mensal de R\$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais) e Locação de 85 cilindros de aço para condicionamento de Gases Medicinais em Alta Pressão incluindo suas Manutenções Preventivas e Corretivas, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos), totalizando mensalmente 50.430,00 e valor total de R\$ 151.290,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais) - a serem utilizados para equipar a estrutura da UBS de Águas Claras e demais veículos (ambulâncias) no período estimado de três meses, nos procedimentos médicos referentes ao enfrentamento à pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0006-23, com sede a Estrada Boa Esperança, 650, Belford Roxo, Rio de Janeiro – RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde e Senhora Administradora Geral do Hospital, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 03/09/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/09/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de setembro de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





Obs: A corrigenda ocorreu no item 08 do ANEXO I, sendo que no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 2.1 As especificações dos produtos e os quantitativos encontram-se definidos abaixo:, estão listados corretamente.

### ESCLARECIMENTO QUANTO A LICITAÇÃO

PREGÃO, AQUISIÇÃO DE LEITES E FORMULAS LÁCTEAS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII DO REFERIDO EDITAL.

Esclarecemos aos senhores licitantes que em decorrência da Corrigenda se faz necessário baixar novamente o Download do Pregão 051/2020 no site: [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) (menu principal/licitações) a partir das 12:00 horas do dia 15/09/2020.

Todas as outras informações continuam inalteradas.  
São José do Vale do Rio Preto, 15 de setembro de 2020.

Claudia de Castro Pacheco  
Secretária de Administração  
DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 5642/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19), no valor total de R\$ 151.290,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais).

A Senhora Secretária de Saúde e a Senhora Administradora Geral do Hospital, no feito protocolado sob n.º 5642/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para serviços de fornecimento de gases medicinais por um período de três meses, sendo: 2.000 m³ mensais de Oxigênio Gasoso Medicinal, no valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e valor total mensal de R\$ 14.800,00 (Catorze mil e oitocentos reais); 2.000 m³ mensais de Ar Comprimido Gasoso Medicinal, no valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e valor total mensal de R\$ 14.800,00 (Catorze mil e oitocentos reais); Locação com instalação de equipamento Gerador de vácuo Clínico, composto principalmente de: 02 (duas) Bombas sistema eletropneumático, conjunto de filtros bacteriológicos, painel elétrico e demais especificações de acordo com as normas vigentes. Produção de até 34 M3/h. Incluso: 1) Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças (Filtro de ar, filtro de óleo, óleo, Elementos de filtro, etc). 2) Instalação dos equipamentos com interligações as redes de distribuição gases. 3) Instalação de exaustão dos gases e ventilação forçada no local de instalação gases. 4) Interligação elétrica com rede local com cabos elétricos, no valor mensal de R\$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais) e Locação de 85 cilindros de aço para acondicionamento de Gases Medicinais em Alta Pressão incluindo suas Manutenções Preventivas e Corretivas, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos), totalizando mensalmente R\$ 50.430,00 e valor total de R\$ 151.290,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais) - a serem utilizados para equipar a estrutura da UBS de Águas Claras e demais veículos (ambulâncias) no período estimado de três meses, nos procedimentos médicos referentes ao enfrentamento à pandemia e combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19). A referida dispensa será com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0006-23, com sede a Estrada Boa Esperança, 650, Belford Roxo, Rio de Janeiro – RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde e Senhora Administradora Geral do Hospital, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 03/09/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/09/2020.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020.

### GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de setembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO Nº 042/2020 – PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 1218/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2020

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total
Nr. do Processo: 1218/2020      Licitação: 42/2020 - PR      Data da Homologação: Fornecedor: 396      - DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
4	01-36-0114	Aparelho de tricotomia	BIC	UN	100,000	0,0000	0,8800	88,00
7	01-36-0492	BALÃO DE BORRACHA. 1L. PARA ANESTESIA	UNITEC	UN	5,000	0,0000	52,5000	262,50
8	01-36-0491	BALÃO DE BORRACHA. 2L. PARA ANESTESIA	UNITEC	UN	5,000	0,0000	61,0000	305,00
9	01-36-0493	BALÃO DE BORRACHA. 3L. PARA ANESTESIA	UNITEC	UN	5,000	0,0000	71,5000	357,50
20	01-36-0296	Dreno p/ sucção	CLINMED	UN	20,000	0,0000	23,0000	460,00
21	01-36-0304	Equipo p/ transfusão de sangue	LAMEDID	UN	500,000	0,0000	3,5800	1.790,00
Total do Fornecedor ----->					635,000			3.283,00

São José do Vale do Rio Preto, Em 15 de setembro de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 181/2020**

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 2793/2020; PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELLI; OBJETO: Prorrogar em 15 (quinze) dias, iniciando em 06 de setembro de 2020 e findando-se em 21 de setembro de 2020, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, bem como fica aditivado em R\$ 5.795,85 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) o valor da **CLÁUSULA QUINTA** do referido contrato, que tem por objeto a **RECOMPOSIÇÃO DO LOGRADOURO E REMANEJAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA AMÂNDIO EVANGELISTA DO CARMO, NO BAIRRO POUSO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 15 de setembro de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2020**

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 3380/2020; PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. MARLUS MEIRELES COELHO DE OLIVEIRA; FUNÇÃO: Médico de saúde da família, para a USF do bairro Roçadinho, referência XV; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 10 de setembro de 2020 e findando-se em 09 de março de 2021; VALOR: R\$10.467,44 (dez mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária n.º 3004.10.122.0020.2.034/ 3.1.90-04 – Fonte: 01 e 04 (Manut. da Secretaria de Saúde - contratação por tempo determinado – fonte: recursos próprios e da saúde) e a 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13– Fonte 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes; recursos próprios); DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 15 de setembro de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Reserva Orçamentária

Nº da Reserva : 701/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
 Funcional: 10.122.0020 - Administração Geral  
 Projeto/Atividade: 1.130 - PROGRAMA P/ O ENFRENTAMENTO DA COVID-19  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Código reduzido: 000072

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	25/09/2020	5642/2020	358.399,11	62.490,00	295.909,11

V<sup>o</sup> OR REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 03.31.788/0006-23, REFERENTE A LOCAÇÃO DE GASES MEDICINAIS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES QUE ATENDERÁ A CLÍNICA COVID 19 EM ÁGUAS CLARAS. (RECURSO: ENFRENTAMENTO COVID19).







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322  
 Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar  
 C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 1621/2020

**Processo Administrativo:**  
 (\*) Processo Nr.: 5642/2020  
 Data do Processo: 16/09/2020  
 Data da Homologação: 16/09/2020  
 Sequência da Adjudicação: 3  
 Data da Adjudicação: 16/09/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Nr.: 340/2020 - DL

(\*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

Folha: 1/2

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Fornecedor: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** Código: 5492 Telefone:  
 Endereço: ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, Nº650 Banco:  
 Cidade: Belford Roxo - RJ - CEP: 26110-100 Agência:  
 CNPJ: 00.331.788/0006-23 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
 Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Fonte de Recurso:  
 Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto: Conforme Contrato  
 Prazo Entrega/Exec.: Conforme Contrato  
 Local de Entrega: Hospital de Campanha (Covid-19)  
 Objeto da Compra: Solicita contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos pelo período de 03 meses a ser utilizado na Clínica Covid-19 - SMS/FMS

Observações: Processo nº 5642/2020



1372

CR  
72

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	3,00	MÊS	Locação com instalação de equipamento Gerador de vácuo clínico, composto principalmente de: 02 (duas) Bombas, por mês, sistema eletropneumático, conjunto de filtros bacteriológicos, painel elétrico e demais especificações de acordo com as normas vigentes. Produção de até 34 M3fh. Incluso: 1 - Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças (Filtro de ar, filtro de óleo, óleo, Elementos de filtro, etc); 2- Instalação dos equipamentos com interligações as redes de distribui* gases; 3- Instalação de exaustão dos gases e ventilação forçada no local de instalação gases; 4 - Interligação elétrica coma rede local com cabos elétricos (03-12-0036)		17.430,00	52.290,00

São José do Vale do Rio Preto, 29 de Setembro de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
 PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322  
 Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar  
 C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 1621/2020

Processo Administrativo:  
 (\*) Processo Nr.: 5642/2020  
 Data do Processo: 16/09/2020  
 Data da Homologação: 16/09/2020  
 Sequência da Adjudicação: 3  
 Data da Adjudicação: 16/09/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Nr.: 340/2020 - DL

(\*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	3,00	MÊS	Locação de 85 cilindros de aço por mês para acondicionamento de Gases Medicinais em Alta Pressão incluindo suas Manutenções Preventivas e Corretivas. (03-12-0037)		3.400,00	10.200,00

<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>		<b>Total Geral:</b>	62.490,00
		<b>Desconto:</b>	0,00
		<b>Total Líquido:</b>	62.490,00



São José do Vale do Rio Preto, 29 de Setembro de 2020

-----  
 GILBERTO MARTINS ESTEVES  
 PREFEITO MUNICIPAL







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322  
 Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar  
 C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

(\* Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 1620/2020

Processo Administrativo:  
 (\*) Processo Nr.: 5642/2020  
 Data do Processo: 16/09/2020  
 Data da Homologação: 16/09/2020  
 Sequência da Adjudicação: 2  
 Data da Adjudicação: 16/09/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Nr.: 340/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** Código: 5492 Telefone:  
 Endereço: ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, Nº650 Banco:  
 Cidade: Belford Roxo - RJ - CEP: 26110-100 Agência:  
 CNPJ: 00.331.788/0006-23 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

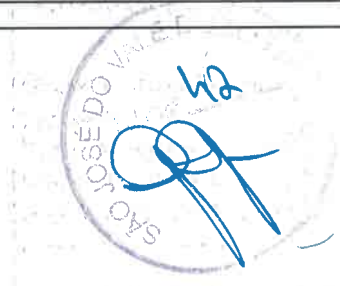
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
 Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Fonte de Recurso:  
 Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto: Conforme Contrato  
 Prazo Entrega/Exec.: Conforme Contrato  
 Local de Entrega: Hospital de Campanha (Covid-19)  
 Objeto da Compra: Solicita contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos pelo período de 03 meses a ser utilizado na Clínica Covid-19 - SMS/FMS

Observações: Processo nº 5642/2020



CR 21 1323

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6.000,00	Mº	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindros (01-04-0025)		7,40	44.400,00
2	6.000,00	Mº	Ar Comprimido Gasoso Medicinal - Cilindros (01-04-0026)		7,40	44.400,00
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Geral:</b>	88.800,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	88.800,00

São José do Vale do Rio Preto, 29 de Setembro de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Nota de Empenho

Data: 02/10/2020

Nº do empenho: 1372/20

Global

Processo: 5642/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC, DE SAÚDE  
 Funcional: 10.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Projeto/Atividade: 1.130 - PROGRAMA P/ O ENFRENTAMENTO DA COVID-19  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000072

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	358.399,11	Valor do empenho:	62.490,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	358.399,11	Total (B):	62.490,00
		Saldo (A - B):	295.909,11

CNPJ: 5492 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Endereço: ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, Nº650

Cidade: Belford Roxo

UF: RJ

C.N.P.J.: 00.331.788/0006-23

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

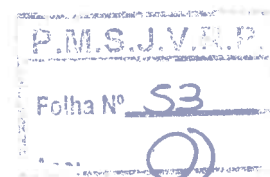
Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Locação com instalação de equipamento Gerador de vácuo clínico, composto principalmente de: 02 (duas) Bombas, por mês, sistema eletropneumático, conjunto de filtros bacteriológicos, painel elétrico e demais especificações de acordo com as normas vigentes. Produção de até 34 M3fh. Incluso: 1 - Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças (Filtro de ar, filtro de óleo, óleo, Elementos de filtro, etc); 2- Instalação dos equipamentos com interligações as redes de distribui* gases; 3- Instalação de exaustão dos gases e ventilação forçada no local de instalação gases; 4 - Interligação elétrica coma rede local com cabos elétricos - (Cód. 03-12-0036)	MÊS	3,000	17.430,0000	52.290,00





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Nota de Empenho

Data: 02/10/2020

Nº do empenho: 1372/20

Global

Processo: 5642/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
 Funcional: 10.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Projeto/Atividade: 1.130 - PROGRAMA P/ O ENFRENTAMENTO DA COVID-19  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000072

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	358.399,11	Valor do empenho:	62.490,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	358.399,11	Total (B):	62.490,00
		Saldo (A - B):	295.909,11

Código: 5492 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Endereço: ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, Nº650

Cidade: Belford Roxo

UF: RJ

C.N.P.J.: 00.331.788/0006-23

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Locação de 85 cilindros de aço por mês para acondicionamento de Gases Medicinais em Alta Pressão incluindo suas Manutenções Preventivas e Corretivas. - (Cód. 03-12-0037).(RECURSO: ENFRENTAMENTO COVID19).	MÊS	3,000	3.400,0000	10.200,00

Fonte de recursos : 0004 - RECURSOS DA SAÚDE

Total empenhado : 62.490,00

Fica empenhada a importância de R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic. : 5642/2020/20

Data : 16/09/2020

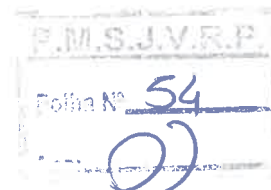
Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

Contrato : 256/2020

Data : 17/09/2020

Rafaella Teixeira Rampini  
 Secretário Saúde / Presidente FMS

  
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Empenho

Data: 02/10/2020  
Nº do empenho: 1373/20  
Global  
Processo: 5642/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06  
Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Projeto/Atividade: 1.130 - PROGRAMA P/ O ENFRENTAMENTO DA COVID-19  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0004 - Material de Consumo  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000071

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	88.395,40
Suplementações:	590.000,00	Valor do empenho:	88.800,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	590.000,00	Total (B):	177.195,40
		Saldo (A - B):	412.804,60

CNPJ: 5492 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
Endereço: ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, Nº650 Cidade: Belford Roxo UF: RJ  
C.N.P.J.: 00.331.788/0006-23 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: Agência: Fone:  
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindros - (Cód. 01-04-0025)	M³	6.000,000	7,4000	44.400,00
2	Ar Comprimido Gasoso Medicinal - Cilindros - (Cód. 01-04-0026).CLÍNICA COVID 19 EM ÁGUAS CLARAS (RECURSO: ENFRENTAMENTO COVID19).	M³	6.000,000	7,4000	44.400,00

Fonte de recursos: 0004 - RECURSOS DA SAÚDE Total empenhado: 88.800,00

Fica empenhada a importância de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Justificativa Lic.: 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

Contrato: 256/2020

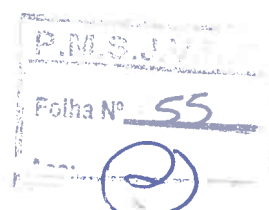
Processo Lic.: 5642/2020/20

Data: 16/09/2020

Data: 17/09/2020

  
Rafaella Teixeira Rampini  
Secretario Saude / Presidente FMS

  
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



1

2

3

4

5

6